



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Contrato nº 398/2024/PGE-DETRAN

**CONTRATO** que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, **MELONIO ENGENHARIA LTDA**, para fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, doravante designado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-592, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. **Onildo Pires Araújo**, brasileiro, conforme Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023 de Delegação de Competência para Ordenador de Despesas no âmbito do DETRAN/RO, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado contratante, e de outro lado **MELONIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 42.692.080/0001-33, localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº5771, Bairro. Tiradentes, Porto Velho RO, CEP: 76.824-525, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Melonio Pinheiro**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.913.\*\*\*-054, doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, decorrente da Contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa eletrônica nº 001/2024), vinculando-se aos termos do **Processo Eletrônico nº 0010.049559/2023-13**, ao Projeto Básico (id. 0045595389) e seus anexos, e Termo de Ratificação (id. 0047666240), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de recuperação do sistema de tratamento de esgoto na ciretran de Colorado do Oeste, conforme conforme Projeto Básico (id. 0045595389) e seus anexos.

**2. DO LOCAL/PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:** As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens 5 e 7 do Projeto Básico. O prazo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, conforme cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo único.** Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta.

**3. DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência por **150 (Cento e Cinquenta) dias** corridos, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

**4. DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor desta contratação é de R\$ 57.996,27 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

**Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no item 13 do Projeto Básico e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, endereço: Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803-592.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** s despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0618121744117411701, Natureza de Despesa: 44905103, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Nota de Empenho 2024NE000711 (ID 0047749733).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 16 do Projeto Básico e seus anexos.

**7. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:** A contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da Contratação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura deste Termo de Contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante Caução em Dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública, respeitando as condições item 15 do Projeto Básico e seus anexos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 17 do Projeto Básico e seus anexos.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:** Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 18 do Projeto Básico e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

**10. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Conforme disposto no item 14 do Projeto Básico e seus anexos.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme previsto na legislação.

**12. DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO:** A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do DETRAN-RO o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**15. DO FORO:** Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**16. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN:** Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**Parágrafo único.** Este Instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**17. DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante, através da PGE-DETRAN, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**Onildo Pires Araújo**  
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
DETRAN/RO

**Fábio Melonio Pinheiro**  
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Melonio Pinheiro, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo, Diretor(a)**, em 18/04/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador Diretor**, em 19/04/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047817360** e o código CRC **82AC7CAE**.

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.049559/2023-13

SEI nº 0047817360